



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 2 /2026 - CGE

O ESTADO DE GOIÁS, por meio da Controladoria-Geral do Estado (CGE-GO), torna público o presente edital, em conformidade com as disposições legais que regem a matéria, como a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Estadual nº 17.928/2012, o Termo de Cooperação Técnica n. 34/2024/CGE (Processo Administrativo SEI n. 202411867001171), celebrado entre a CGE-GO e a Secretaria de Estado da Saúde - SES-GO, o Termo de Cooperação Técnica n. 001/2024/CGE (Processo Administrativo SEI n. 20220058001815), celebrado entre a CGE-GO e a Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, o Termo de Cooperação Técnica n. 003/2024/CGE (Processo Administrativo SEI n. 202411867000737), celebrado entre a CGE-GO e a Universidade Federal de Goiás - UFG e o Termo de Cooperação Técnica n. 36/2024/CGE (Processo Administrativo SEI n. 202411867001303), celebrado entre a CGE-GO e a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto estabelecer as regras, os critérios e os procedimentos para a realização da 7ª edição do Programa Embaixadores da Cidadania, a ser executada no exercício de 2026.

1.2 O Programa Embaixadores da Cidadania (EC) é uma iniciativa do Governo do Estado de Goiás, coordenada pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde (SES), a Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), a Universidade Federal de Goiás (UFG) e a Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINFRA).

1.3 O Programa tem como finalidade promover a capacitação cidadã com base nos princípios do Governo Aberto e Saúde Pública, especialmente a transparência pública, a participação social, a accountability e o uso de tecnologias voltadas ao exercício da cidadania.

1.4 Esses elementos visam fortalecer os pilares democráticos e ampliar a aproximação entre a administração pública e a sociedade civil, estimulando a participação cidadã na formulação, acompanhamento e aprimoramento das políticas públicas, com especial atenção às áreas de governo aberto, cidadania e saúde pública.

1.5 O programa será realizado em duas fases: "Fase 1 – Curso de Formação Teórica" e "Fase 2 – Ação de Impacto Social".

1.6 Ao final, o Programa certificará os participantes que cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e promoverá o reconhecimento das melhores práticas de cidadania que gerem impactos sociais positivos nas comunidades onde as ações forem desenvolvidas.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Embaixadores da Cidadania 2026 visa alcançar os seguintes objetivos:

2.1.1 Ofertar um curso teórico, por meio de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), na modalidade de Ensino a Distância (EAD), voltado à promoção da educação cidadã e ao estímulo da participação social nas políticas públicas e ações do Estado (Fase 1 – Curso de Formação Teórica).

2.1.2 Complementar a formação teórica mediante a elaboração e implementação de uma Ação de Impacto Social (Fase 2 – Ação de Impacto Social), desenvolvida com base nos conhecimentos adquiridos durante o curso e nas experiências dos participantes em suas realidades sociais e comunitárias.

2.1.3 Aproximar o cidadão de sua comunidade, incentivando-o a reconhecer-se como agente de transformação social e participante dos espaços de deliberação e tomada de decisão na esfera pública.

2.1.4 Identificar problemas relacionados ao exercício da cidadania, à transparência pública, à eficiência dos gastos públicos, à promoção da ética na gestão pública e na sociedade, ao enfrentamento da corrupção e ao fortalecimento da democracia.

2.1.5 Fomentar a participação social ativa na identificação de desafios e na proposição de soluções relacionadas às áreas de atuação da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo prevenção e promoção da saúde, regulação, medicamentos de alto custo, vigilância epidemiológica, vigilância em saúde ambiental, imunização, atenção primária, atenção psicossocial e saúde mental, práticas integrativas e saúde bucal.

2.1.6 Contribuir para a formação de cidadãos críticos, conscientes de seus direitos e deveres.

2.1.7 Empoderar e engajar o cidadão com o conhecimento e uso de ferramentas de governo aberto, controle social e transparência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Requisitos para participação

3.1.1 Poderá inscrever-se no Programa Embaixadores da Cidadania qualquer cidadão brasileiro ou de países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) interessado em compreender o funcionamento da administração pública, os valores éticos fundamentais à vida em sociedade, bem como as diretrizes e oportunidades de participação cidadã, desde que possua idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.

3.1.2 Candidatos estrangeiros que não residam no Brasil ou em países membros da CPLP poderão se inscrever na modalidade de participante ouvinte, desde que tenha domínio da língua portuguesa, idioma em que o curso será ministrado.

3.1.2.1 Os participantes ouvintes poderão participar das atividades formativas da Fase 1 - Curso de Formação Teórica e receber certificado de conclusão correspondente às atividades realizadas;

3.1.2.2 Os participantes inscritos na modalidade ouvinte não poderão participar da Fase 2 – Ação de Impacto Social, nem concorrer às premiações previstas neste Edital.

3.1.3 Os embaixadores certificados em edições anteriores do Programa poderão participar novamente, desde que cumpram integralmente todas as etapas previstas neste Edital.

3.1.4 A inscrição no Programa implica a autorização para o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelo candidato, exclusivamente para fins de execução, gestão, monitoramento, certificação e avaliação das atividades previstas neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

3.1.5 A inscrição no Programa implica ciência e concordância quanto à utilização institucional, gratuita e por prazo indeterminado, da imagem, voz e demais registros audiovisuais produzidos no âmbito das atividades do Programa, para fins de divulgação institucional, promoção, prestação de contas e produção de material educativo, observada a legislação vigente.

3.2 Realização da inscrição:

3.2.1 As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento de um formulário eletrônico a ser disponibilizado no site oficial do Programa (www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br).

3.2.2 O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição.

3.2.3 O não preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição resultará na invalidação da inscrição.

3.2.4 O Programa não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de comunicação, instabilidade na internet ou erros de preenchimento que impeçam a realização da inscrição, seu recebimento ou homologação. É de inteira responsabilidade do candidato conferir a veracidade das informações prestadas e efetuar a inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital.

3.2.5 O ato da inscrição implica a plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.3 Período de inscrição

3.3.1 As inscrições terão início após 10 (dez) dias corridos da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Goiás e serão encerradas após 20 (vinte) dias corridos a contar da data de sua abertura.

3.4 Vagas

3.4.1 Serão disponibilizadas 1.500 (mil e quinhentas) vagas para participação no Programa Embaixadores da Cidadania.

3.4.2 Caso o número de inscrições homologadas ultrapasse o quantitativo de vagas ofertadas, os candidatos serão classificados conforme os critérios previstos no Quadro 1 deste Edital.

3.4.3 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e conforme a capacidade operacional de execução, ampliar o quantitativo de vagas previsto neste Edital.

4. DO PROCESSO SELETIVO E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Seleção dos participantes

4.1.1 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os dados cadastrais solicitados e responder a duas questões dissertativas relacionadas às temáticas de governo aberto, cidadania e saúde pública, respeitado o limite máximo de 500 (quinhentos) caracteres.

4.1.2 As respostas fornecidas no formulário de inscrição não poderão ser alteradas após a finalização e envio da inscrição.

4.1.3 O processo seletivo da Fase 1 - Curso de Formação Teórica terá caráter classificatório e observará o limite de vagas estabelecido neste Edital.

4.1.4 As respostas submetidas pelos candidatos serão avaliadas pela Coordenação Técnica do Programa, com base nos critérios de avaliação apresentados no Quadro 1 - Critérios de Pontuação do Formulário de Inscrição:

Quadro 01 - Critérios de Pontuação do Formulário de Inscrição

Questão	Critério	Nível	Descrição	Nota
1	A resposta é coerente com os temas do Programa?	Fora da proposta	Resposta não tem relação alguma com os temas (copiar/colar irrelevante, resposta em branco de sentido, ou completamente fora do assunto)	Entre 0 e 1
		Aceitável	Resposta demonstra alguma tentativa genuína de abordar os temas, mesmo que com conceitos incompletos, ingênuos ou imprecisos	Entre 2 e 3
		Engajado	Resposta demonstra reflexão pessoal ou conexão com a realidade do candidato, além da tentativa de definição.	Entre 4 e 5
2	A resposta está alinhada com o propósito dos Embaixadores da Cidadania?	Fora da proposta	Resposta não tem relação com contribuição comunitária ou impacto social	Entre 0 e 1
		Aceitável	Demonstra intenção genuína de contribuir com a comunidade, mesmo que de forma genérica ou pouco detalhada	Entre 2 e 3
		Engajado	Identifica uma necessidade ou contexto específico da própria comunidade e demonstra disposição de agir sobre ela	Entre 4 e 5

4.1.5 A pontuação máxima atribuída ao candidato nesta etapa será de 10 (dez) pontos.

4.1.5.1 A pontuação obtida nesta etapa será utilizada exclusivamente para a seleção inicial dos participantes, não sendo considerada para quaisquer critérios de avaliação, classificação ou premiação nas etapas posteriores do Programa.

4.1.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, respeitado o limite de vagas previsto neste Edital.

4.1.7 Em caso de empate na classificação, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - ordem cronológica da inscrição, considerada a data e o horário de envio do formulário eletrônico.

4.2 Homologação das inscrições

4.2.1 O resultado preliminar será divulgado no site oficial do programa (www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br) em até 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrições.

4.2.2 Haverá um prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso único contra o resultado preliminar, contados a partir da data de sua publicação. A solicitação deve ser realizada exclusivamente pelo site oficial: (www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br).

4.2.3 O resultado final será divulgado no site do programa (www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br) em até 2 (dois) dias úteis após o prazo final para interposição de recursos.

4.2.4 A homologação das inscrições ocorrerá mediante a publicação do resultado final do processo seletivo

4.2.5 Os participantes selecionados serão cadastrados automaticamente na plataforma online, onde será realizada a Fase 1 - Curso de Formação Teórica.

5. DA FASE 1 - CURSO DE FORMAÇÃO TEÓRICA

5.1 Formação teórica

5.1.1 A Fase 1 do Programa Embaixadores da Cidadania consiste na realização de curso na modalidade de Ensino a Distância (EaD), elaborado pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), com carga horária total de 50 (cinquenta) horas.

5.1.2 Conforme disposto no Quadro 2 - Módulos da Fase 1, o curso será composto pelas seguintes temáticas: Introdução ao Governo Aberto, Democracia e Cidadania, Políticas Públicas, Transparência, Obras Públicas e Saúde Pública.

Quadro 2 - Módulos da Fase 1

Módulo	Lição
1	Introdução ao Governo Aberto
2	Democracia e Cidadania
3	Políticas públicas
4	Transparência e Obras Públicas
5	Saúde Pública

5.2 Realização do curso

5.2.1 O curso será disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Programa Embaixadores da Cidadania, pelo período de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final das inscrições homologadas.

5.2.1.1 O acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) também poderá ser feito por meio de link disponível no site oficial do programa (www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br).

5.2.2 Os participantes selecionados receberão, por meio do endereço eletrônico e do número de telefone informados no ato da inscrição, as orientações necessárias para acesso à plataforma e início das atividades.

5.3 Requisitos para conclusão da Fase 01

5.3.1 Para fins de conclusão da Fase 1 e emissão da certificação correspondente, o participante deverá concluir integralmente todos os 5 (cinco) módulos do curso fornecido pelo Programa.

5.3.2 A não conclusão do curso da Fase 1 - Curso de Formação Teórica impossibilita a emissão da certificação de 50 (cinquenta) horas pela Universidade Federal de Goiás (UFG) e, por conseguinte, torna o participante inelegível para prosseguir para a Fase 2 – Ação de Impacto Social.

5.4 Workshop preparatório para a Fase 2

5.4.1 Encerrada a Fase 1 - Curso de Formação Teórica, a Coordenação do Programa realizará um workshop preparatório voltado aos participantes interessados em ingressar na Fase 2 - Ação de Impacto Social.

5.4.2 A participação no workshop será facultativa, porém recomendada, por constituir um espaço de orientação sobre as etapas da Fase 2 - Ação de Impacto Social, os critérios de seleção e avaliação, bem como as diretrizes para elaboração e submissão da proposta da Ação de Impacto Social. O encontro também permitirá o esclarecimento de dúvidas e o compartilhamento de orientações para o desenvolvimento das iniciativas.

6. DA FASE 2 – AÇÃO DE IMPACTO SOCIAL

6.1 Disposições gerais

6.1.1 A Fase 2 - Ação de Impacto Social do Programa Embaixadores da Cidadania consiste na elaboração, desenvolvimento, execução e apresentação de uma Ação de Impacto Social voltada às áreas de Governo Aberto e Cidadania e/ou Saúde Pública.

6.1.2 As ações desenvolvidas deverão promover impacto social positivo, contribuindo para o fortalecimento da cidadania, da participação social e dos princípios do Governo Aberto.

6.1.3 A Fase 2 - Ação de Impacto Social terá início em até 3 (três) dias úteis, subsequente à realização do workshop preparatório previsto no item 5.4 deste Edital.

6.1.4 Somente poderão participar da Fase 2 - Ação de Impacto Social os participantes que tenham concluído integralmente a Fase 1 - Curso de Formação Teórica e obtido a respectiva certificação.

6.2 Inscrição da Fase 2

6.2.1 Os participantes interessados em ingressar na Fase 2 - Ação de Impacto Social deverão realizar inscrição específica para esta etapa, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Programa Embaixadores da Cidadania.

6.2.2 O formulário contemplará os dados de identificação do participante ou da equipe, quando aplicável, bem como os campos destinados à elaboração e submissão do Pré-Projeto da Ação de Impacto Social.

6.2.3 O formulário deverá ser integralmente preenchido e submetido no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do início da Fase 2 - Ação de Impacto Social.

6.2.4 Não serão aceitas inscrições ou submissões realizadas após o término do prazo estabelecido, bem como aquelas que contenham informações incorretas, incompletas ou inconsistentes, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados.

6.3 Projetos individuais e em grupo

6.3.1 A Fase 2 - Ação de Impacto Social poderá ser realizada de forma individual ou coletiva, mediante a formação de grupos com indicação de um líder.

6.3.2 Na hipótese de participação em grupo, deverão ser observadas as seguintes disposições:

I - Todos os integrantes do grupo deverão, obrigatoriamente, ter concluído a Fase 1 - Curso de Formação Teórica;

II - O grupo deverá ser composto por, no máximo, 3 (três) participantes;

III - No momento do preenchimento do pré-projeto referente à Fase 2 - Ação de Impacto Social, deverá ser indicado, obrigatoriamente, o líder da Ação de Impacto Social;

IV - Compete ao líder do grupo a submissão do pré-projeto, bem como a responsabilidade pela formalização da adesão de todos os integrantes à Fase 2 - Ação de Impacto Social.

6.3.3 Compete ao líder do grupo representar a equipe perante a Coordenação do Programa, realizar o envio das atividades, formulários e documentos exigidos, participar dos workshops, mentorias e demais atividades destinadas aos líderes dos projetos, bem como acompanhar e repassar aos demais integrantes as comunicações oficiais do Programa.

I - A substituição do líder do grupo será permitida até a data limite para a entrega da execução da Ação de Impacto Social, desde que haja anuência expressa dos demais integrantes da equipe e comunicação formal à Coordenação do Programa, na forma e no prazo por ela estabelecidos.

6.4 Áreas temáticas

6.4.1 Os participantes poderão submeter Pré-Projetos nas áreas temáticas de Governo Aberto e Cidadania e Saúde Pública.

6.4.2 Será permitida a inscrição em ambas as áreas temáticas, desde que seja apresentado um Pré-Projeto distinto e independente para cada uma delas.

6.4.3 Os Pré-Projetos da área de Saúde Pública que prevejam a realização de atividades em unidades de saúde deverão ter sua viabilidade previamente analisada pela equipe de tutoria e pela Coordenação do Programa, a fim de verificar as condições necessárias para sua execução. Caso necessário, poderão ser solicitadas adequações à proposta antes do início das atividades.

6.5 Pré-Projeto

6.5.1 A primeira etapa avaliativa da Fase 2 - Ação de Impacto Social consistirá na elaboração e submissão do Pré-Projeto da Ação de Impacto Social.

6.5.2 O Pré-Projeto deverá apresentar relação direta com os conteúdos desenvolvidos na Fase 1 - Curso de Formação Teórica e com os objetivos do Programa Embaixadores da Cidadania.

6.5.3 O pré-projeto será avaliado pela coordenação do programa, com pontuação máxima de 5 (cinco) pontos, distribuída conforme os critérios estabelecidos no Quadro 3 – Critérios de Avaliação dos Pré-Projetos da Fase 2: Ação de Impacto Social.

6.5.4 O Pré-Projeto possuirá caráter eliminatório e classificatório.

Quadro 3 - Critérios de avaliação da seleção do pré-projeto da Fase 2: Ação de Impacto Social

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Título da ação social que você irá implementar.	até 0,5 ponto
2	Problema que a Ação de Impacto Social irá resolver.	até 1 ponto
3	Descreva como o projeto será executado para minimizar ou solucionar o problema identificado, detalhando os atores envolvidos, a localidade de atuação, os recursos necessários e as etapas de desenvolvimento.	até 2 pontos
4	Indique os resultados esperados com o projeto e explique como esses impactos beneficiarão diretamente a comunidade atendida.	até 1,5 ponto
Total		até 5 pontos

6.6 Seleção dos Pré-Projetos

6.6.1 Os pré-projetos serão avaliados com base na clareza das respostas, no conhecimento demonstrado sobre o tema e na viabilidade de execução da proposta.

6.6.2 Serão selecionados os 200 (duzentos) pré-projetos melhor avaliados em cada área temática, totalizando 400 (quatrocentos) pré-projetos eleitos, conforme a seguinte distribuição:

I - 200 (duzentos) pré-projetos na área de Governo Aberto e Cidadania.

II - 200 (duzentos) pré-projetos na área de Saúde Pública.

6.6.3 Os Pré-Projetos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, respeitado o limite de vagas estabelecido para cada área temática.

6.6.4 Em caso de empate na pontuação total, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Maior pontuação obtida no critério 3 do Quadro 3 – Critérios de avaliação da seleção do pré-projeto da Fase 2: Ação de Impacto Social, com valor máximo de 2 (dois) pontos;

II - Maior pontuação obtida no critério 4 do Quadro 3 – Critérios de avaliação da seleção do pré-projeto da Fase 2: Ação de Impacto Social”, com valor máximo de 1,5 (um vírgula cinco) ponto;

III - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, terá preferência o participante que estiver participando do Programa pela primeira vez.

6.6.5 A lista preliminar dos pré-projetos selecionados para Fase 2 – Ação de Impacto Social será divulgada em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo de submissão, no site

oficial do programa (www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br). É de responsabilidade do candidato acompanhar o resultado.

6.6.6 Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de sua divulgação.

6.6.7 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

I - embaixadoresdacidadania.cge@goias.gov.br, para recursos relacionados à área temática de Governo Aberto e Cidadania; e

II - gegovaberto.saude@goias.gov.br, para recursos relacionados à área temática de Saúde Pública.

6.6.8 O resultado final será divulgado no site do programa (www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br) em até 2 (dois) dias úteis após o prazo final para interposição de recursos.

7. DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE IMPACTO SOCIAL

7.1 Os participantes selecionados para a Fase 2 deverão executar a Ação de Impacto Social proposta no Pré-Projeto aprovado, observando os objetivos, a área temática e as diretrizes estabelecidas neste Edital.

7.2 A execução da ação e a obtenção dos respectivos resultados deverão ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da divulgação do resultado final da seleção dos Pré-Projetos.

7.3 Durante o período de execução, os participantes selecionados terão acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Programa Embaixadores da Cidadania, disponível no endereço: <https://ava.cgegoias.go.gov.br>

7.4 O Ambiente Virtual de Aprendizagem constituirá o principal canal de comunicação da Fase 2, sendo de responsabilidade dos participantes acompanhar regularmente as informações, orientações e atividades disponibilizadas pela Coordenação do Programa.

7.5 Atividades de apoio e acompanhamento

7.5.1 Fase 2 – Ação de Impacto Social será composta por duas modalidades de atividades: participação e apresentação de documentos.

7.5.1.1 A participação refere-se ao registro de presença em workshops, *lives* e mentorias promovidos ao longo da Fase 2 – Ação de Impacto Social, considerada para fins de pontuação, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

7.5.1.2 A apresentação de documentos, por sua vez, consistirá na realização das seguintes entregas obrigatórias:

I - Pré-projeto: proposta inicial da Ação de Impacto Social, a ser submetida como condição para participação na Fase 2 – Ação de Impacto Social, nos termos do item 6.5 deste Edital;

II - Apresentação da Ação de impacto social: comprovação da execução da Ação de Impacto Social, mediante a apresentação de relatório descritivo da ação, registros fotográficos e vídeo explicativo, observados os critérios de avaliação dispostos no no item 7.9.1 e 7.9.2 deste Edital.

7.6 Mentorias

7.6.1 As mentorias consistem em sessões de orientação destinadas ao aprimoramento dos Pré-Projetos e ao acompanhamento da execução da Ação de Impacto Social, podendo ser realizadas de forma individual ou em grupo, com duração máxima de 20 (vinte) minutos por participante.

7.6.2 Os horários e as orientações para agendamento serão divulgados pela Coordenação do Programa por meio dos canais oficiais de comunicação. O agendamento deverá ser

realizado pelo participante, observados os prazos e a disponibilidade de horários.

7.6.3 Cada participante terá direito à participação em 1 (uma) sessão de mentoria, sendo esta suficiente para a atribuição da pontuação prevista no Quadro 4 – Critérios de avaliação da Ação de Impacto Social.

7.6.4 Havendo disponibilidade de vagas, poderão ser realizadas mentorias adicionais, as quais não gerarão pontuação complementar.

7.6.5 Na hipótese de impossibilidade de realização da mentoria por parte da Coordenação, o participante será comunicado e orientado quanto à remarcação.

7.6.6 Em caso de impossibilidade de comparecimento, o participante deverá comunicar a Coordenação do Programa com antecedência mínima de 2 (duas) horas em relação ao horário agendado.

7.6.7 O não comparecimento sem comunicação prévia ou justificativa, bem como a ocorrência de 2 (dois) cancelamentos consecutivos, poderá implicar a perda do direito a novos agendamentos, ressalvada a existência de vagas remanescentes e a critério da Coordenação do Programa.

7.7 Workshops, lives e encontros formativos

7.7.1 Os workshops e as lives consistem em atividades formativas promovidas pela Coordenação do Programa, realizadas em ambiente virtual e divulgadas no site oficial e nos canais de comunicação do Programa com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.7.2 A participação nessas atividades será obrigatória para os participantes classificados para a Fase 2 - Ação de Impacto Social, inclusive para todos os integrantes de projetos realizados em grupo, sendo considerada para fins de pontuação, conforme os critérios estabelecidos no Quadro 4 – Critérios de Avaliação da Ação de Impacto Social.

7.7.3 O registro de presença será realizado por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Coordenação do Programa, que deverá ser preenchido no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a realização da atividade.

7.7.4 O não preenchimento do formulário no prazo estabelecido implicará a não contabilização da presença para fins de pontuação. Nos projetos em grupo, a presença de todos os integrantes será obrigatória.

7.8 Entrega da Ação de Impacto Social

7.8.1 Encerrado o período de execução da Ação de Impacto Social, os participantes deverão submeter a Ação de Impacto Social, mediante formulário disponibilizado na plataforma AVA do Programa.

7.8.2 A Ação de Impacto Social deverá ser executada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos e enviada, por meio da plataforma Moodle, em até 5 (cinco) dias corridos após a conclusão de sua execução.

7.8.3 A entrega da Ação de Impacto Social consistirá no preenchimento de questões destinadas à descrição das atividades desenvolvidas, dos resultados alcançados e das evidências de sua execução, devendo ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes anexos:

I – 8 (oito) fotografias, em arquivos individuais, nos formatos JPEG, JPG ou PNG, que registrem as etapas de início, desenvolvimento e conclusão da ação, sendo obrigatória a submissão de 1 (uma) foto por arquivo. Não serão aceitas imagens compostas, colagens ou montagens que contenham mais de uma fotografia em um único arquivo;

II – Link do vídeo, publicado na plataforma YouTube, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, no qual o participante deverá apresentar a narrativa da elaboração e da execução da Ação de Impacto Social.

7.8.4 A Ação de Impacto Social poderá ser submetida uma única vez. Nos projetos desenvolvidos em grupo, caberá ao líder da equipe o preenchimento e o envio do formulário em nome dos demais integrantes.

7.8.5 Não serão avaliadas Ações de Impacto Social submetidas após o prazo estabelecido neste Edital ou encaminhados por meio diverso da plataforma do Programa.

7.9 Dos critérios de avaliação da Ação de Impacto Social e certificação

7.9.1 A Ação de Impacto Social será avaliada com base nos critérios estabelecidos no Quadro 4 – Critérios de Avaliação da Ação de Impacto Social, totalizando o máximo de 90 (noventa) pontos.

Quadro 4 – Critérios de avaliação da Ação de Impacto Social

Nº	Critério	Pontuação Máxima
1	Pré-Projeto	até 5 pontos
2	Título da Ação de Impacto Social implementada	até 2 pontos
3	Delimitação geográfica e clareza do público-alvo beneficiado	até 3 pontos
4	Clareza na explicação do problema enfrentado	até 6 pontos
5	Descrição das atividades realizadas, sequência das etapas e estratégias adotadas	até 9 pontos
6	Engajamento da comunidade e parceiros	até 5 pontos
7	Resultados alcançados	até 12 pontos
8	Sustentabilidade e continuidade da ação	até 5 pontos
9	Participação nos workshops, lives e atividades formativas	até 3 pontos
10	Participação na mentoria	6 pontos
11	Postagem de 8 (oito) fotografias registrando as etapas de execução da ação.	até 4 pontos
12	Vídeo de apresentação e registro da ação com duração máxima de 5 (cinco) minutos.	até 30 pontos
Total		até 90 pontos

7.9.2 Os critérios específicos para avaliação do vídeo encontram-se descritos no Quadro 5 - Critérios de pontuação do vídeo da Ação de Impacto Social deste Edital.

Quadro 5 - Critérios de pontuação do vídeo da Ação de Impacto Social

Bloco	Nº		Critério Avaliativo (Trilha de Execução)	Pontuação
Introdução	1		Apresentação clara do título e do tema do projeto de ação social.	até 1 ponto
	2		Identificação objetiva do público-alvo da ação	até 1 ponto
Desenvolvimento	3. Desenvolvimento da Ação de Impacto Social (Pontuação condicionada ao cumprimento integral dos subitens 3.1, 3.2 e 3.3.) - até 18 pontos totais	3.1	Comprovação, por meio de registro em imagens, do problema enfrentado e da situação inicial que motivou a ação	até 6 pontos
		3.2	Comprovação, por meio de registro em imagens, da execução da ação, evidenciando a sequência das etapas, a forma de organização e os participantes envolvidos	até 6 pontos
		3.3	Comprovação, por meio de registro em imagens, do papel desempenhado pelo candidato na articulação e mobilização da ação, em conjunto com a comunidade e os demais participantes	até 6 pontos
Resultados	4. Resultados e Impacto Social (Pontuação condicionada ao cumprimento integral dos	4.1	Descrição das melhorias ou benefícios gerados para a comunidade, evidenciando as principais mudanças observadas após a realização da ação	até 5 pontos
		4.2	Comprovação dos resultados alcançados, por meio de registros (fotos, vídeos, documentos), depoimentos, dados quantitativos ou	até 5 pontos

	subitens 4.1 e 4.2) - até 10 pontos		comparativos da situação antes e depois da ação.	
	totais	Total		até 30 pontos

7.9.3 Os participantes que realizarem a entrega do Projeto Final farão jus à certificação correspondente à Fase 2 - Ação de Impacto Social, com carga horária de 100 (cem) horas, observados os demais requisitos previstos neste Edital.

7.9.4 Em caso de empate na pontuação final, seja para fins de classificação entre os 20 (vinte) projetos mais bem colocados de cada área temática, seja para fins de classificação final após a avaliação da banca, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior pontuação obtida no critério "Resultados alcançados" (item 7 do Quadro 4);

II - persistindo o empate, maior pontuação obtida no critério "Descrição das atividades realizadas, sequência das etapas e estratégias adotadas" (item 5 do Quadro 4);

III - persistindo o empate, maior pontuação obtida no critério "Engajamento da comunidade e parceiros" (item 6 do Quadro 4);

IV - persistindo o empate, maior pontuação obtida no critério "Vídeo de apresentação e registro da ação com duração máxima de 5 (cinco) minutos" (item 12 do quadro 4);

V - persistindo o empate, data e horário de envio do da Ação de Impacto Social, prevalecendo o mais antigo.

8. DA BANCA AVALIADORA

8.1 A banca avaliadora atuará na etapa final do programa, sendo responsável pela análise dos 20 (vinte) projetos mais bem classificados em cada área temática, totalizando 40 (quarenta) projetos avaliados, considerando a pontuação máxima de 90 (noventa) pontos obtida na etapa objetiva.

8.2 A banca avaliadora poderá possuir composição híbrida, sendo formada por membros da equipe técnica que acompanharam os projetos ao longo do programa e por membros externos à organização promotora, com a finalidade de assegurar maior imparcialidade, legitimidade e diversidade de perspectivas no processo avaliativo.

8.3 Nesta etapa, a avaliação incidirá exclusivamente sobre o vídeo enviado pelo candidato, não sendo realizada nova análise do projeto em sua integralidade.

8.4 A avaliação da banca terá caráter complementar, com pontuação máxima de até 10 (dez) pontos adicionais.

8.5 Os critérios de avaliação, bem como a respectiva distribuição de pontuação, encontram-se descritos no Quadro 6 - Critérios da Banca Avaliadora.

Quadro 6 - Critérios da Banca Avaliadora

N. º	CRITÉRIO	PONTU AÇÃO
1	Qualidade da narrativa e clareza na comunicação do impacto social alcançado	até 2 pontos
2	Papel do candidato na mobilização e articulação da	até 2 pontos

	ação, em conjunto com a comunidade	
3	Inovação e criatividade evidenciadas na ação desenvolvida	até 2 pontos
4	Qualidade audiovisual, objetividade e poder de comunicação do vídeo	até 2 pontos
5	Percepção de credibilidade e viabilidade da continuidade da ação apresentada no vídeo	até 2 pontos
Total		até 10 pontos

8.6 A decisão da banca avaliadora será categórica, não cabendo recurso quanto ao mérito da avaliação realizada nesta etapa, conforme exposto no item 9 do presente edital.

8.7 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 7.9.4 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

9.1 O resultado preliminar da Fase 2 - Ação de Impacto Social, correspondente à pontuação de até 90 (noventa) pontos atribuída às Ações de Impacto Social, será divulgado no site oficial do Programa Embaixadores da Cidadania (<http://www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br>), em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período apresentação do projeto final.

9.2 Do resultado preliminar caberá a interposição de 1 (um) único recurso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua divulgação. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail, com o assunto "Recurso Fase 2 – RESULTADO DA AÇÃO DE IMPACTO SOCIAL", para o endereço eletrônico correspondente à área temática do projeto:

I - Para propostas na área de Governo Aberto e Cidadania: embaixadoresdacidadania.cge@goias.gov.br

II - Para propostas na área de Saúde Pública: gegovaberto.saude@goias.gov.br

9.3 No e-mail de recurso, o candidato deverá apresentar elementos novos, argumentos claros e fundamentados que contestem o resultado.

9.4 Após a análise e julgamento dos recursos interpostos na etapa objetiva, será definida a classificação final dessa fase, com a divulgação da relação dos 20 (vinte) projetos melhor classificados para participação na etapa final em até 02 (dois) dias úteis, bem como das respectivas notas dos demais projetos.

9.5 O resultado será publicado em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos 20 projetos finalistas de cada área temática, no site oficial do Programa Embaixadores da Cidadania (<http://www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br>).

9.6 Não será admitido recurso contra a pontuação atribuída pela banca avaliadora na etapa final, correspondente ao total de até 10 (dez) pontos, sendo essa decisão de caráter definitivo e irrecorrível.

10. DA PREMIAÇÃO

10.1 Os participantes que obtiverem as maiores pontuações nas áreas de Governo Aberto e Cidadania e de Saúde Pública serão reconhecidos por meio de premiação no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido igualmente entre as duas áreas temáticas:

10.1.1 R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para as ações da área de Governo Aberto e Cidadania, custeados com recursos do orçamento da CGE-GO; e

10.1.2 R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para as ações da área de Saúde Pública, custeados com recursos do orçamento da SES-GO.

10.2 Os recursos destinados à premiação serão provenientes do Grupo de Natureza de Despesa (GND) 03 – Outras Despesas Correntes.

10.3 A premiação seguirá o critério de maior pontuação final em cada área, conforme apresentado no Quadro 7 - Premiação da Ação de Impacto Social: Área de Governo Aberto e Cidadania e no Quadro 8 – Premiação da Ação de Impacto Social: Área de Saúde Pública.

Quadro 7 - Premiação da Ação de Impacto Social: Área de Governo Aberto e Cidadania

COLOCAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO
1º LUGAR	R\$ 16.000,00
2º LUGAR	R\$ 12.400,00
3º LUGAR	R\$ 9.400,00
4º LUGAR	R\$ 6.600,00
5º LUGAR	R\$ 5.000,00
6º LUGAR	R\$ 3.600,00
7º LUGAR	R\$ 2.600,00
8º LUGAR	R\$ 2.000,00
9º LUGAR	R\$ 1.400,00
10º LUGAR	R\$ 1.000,00

Quadro 8 – Premiação da Ação de Impacto Social: Área de Saúde Pública

COLOCAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO
1º LUGAR	R\$ 16.000,00
2º LUGAR	R\$ 12.400,00
3º LUGAR	R\$ 9.400,00
4º LUGAR	R\$ 6.600,00
5º LUGAR	R\$ 5.000,00
6º LUGAR	R\$ 3.600,00
7º LUGAR	R\$ 2.600,00
8º LUGAR	R\$ 2.000,00
9º LUGAR	R\$ 1.400,00

10º LUGAR	R\$ 1.000,00
-----------	--------------

11. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

11.1 O pagamento da premiação será realizado em favor do responsável pela inscrição da proposta premiada, mediante fornecimento dos dados pessoais e bancários solicitados pela Coordenação do Programa.

11.2 O valor do prêmio será depositado na conta bancária do participante premiado em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da Cerimônia de Certificação e Premiação, sujeito aos descontos legais previstos na legislação vigente. Para isso, os premiados deverão fornecer à Coordenação do Programa, quando solicitados, seus dados pessoais e bancários válidos em território brasileiro.

11.3 Em projetos realizados em grupo, o valor será depositado na conta bancária do líder, que será responsável pela divisão do prêmio entre os demais integrantes, não cabendo qualquer responsabilidade à Organização do Programa.

11.4 A Coordenação do Programa poderá, a qualquer tempo, inclusive após a divulgação do resultado final e antes da efetivação do pagamento, suspender ou cancelar a premiação atribuída ao participante ou equipe, mediante decisão fundamentada, nas seguintes hipóteses:

I - constatação de fraude, plágio ou falsidade nas informações, documentos, registros fotográficos ou audiovisuais apresentados;

II - descumprimento de quaisquer condições ou requisitos estabelecidos neste Edital.

11.5 Nas hipóteses previstas no item 11.4, será assegurado ao participante ou equipe o direito ao contraditório e à ampla defesa, em prazo a ser fixado pela Coordenação do Programa, antes da decisão final quanto à suspensão ou ao cancelamento da premiação.

12. DA ORIGEM DOS RECURSOS DA PREMIAÇÃO

12.1 As premiações referentes à área de Governo Aberto e Cidadania serão custeadas com recursos orçamentários da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO).

12.2 As premiações referentes à área de Saúde Pública serão custeadas com recursos orçamentários da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás (SES-GO).

13. DA CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

13.1 Os participantes selecionados para a etapa final serão convidados para a cerimônia de encerramento, certificação e premiação do Programa Embaixadores da Cidadania.

13.2 A cerimônia poderá ocorrer em formato presencial, virtual ou híbrido, conforme definição da Coordenação do Programa.

13.3 A data e o formato da Cerimônia de Certificação e Premiação serão divulgados no site oficial do Programa (www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br), podendo ser definidos e ajustados pela Coordenação, conforme necessário.

14. DA PARTICIPAÇÃO, DESISTÊNCIA E DESVINCULAÇÃO DO PROGRAMA

14.1 A participação no programa requer comprometimento com todas as etapas previstas neste edital e está condicionada à prévia inscrição e seleção do candidato, conforme as regras estabelecidas na seção 3 deste edital.

14.2 Caso o participante selecionado precise se desvincular do programa, deverá comunicar imediatamente a coordenação pelo e-mail embaixadoresdacidadania.cge@goias.gov.br.

14.3 O participante que comunicar sua desistência em até 5 (cinco) dias úteis após o início do curso da Fase 1 ficará isento de qualquer prejuízo para futuras participações em programas da CGE-GO.

14.4 O participante que não acessar o curso dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o seu início será considerado desistente pela coordenação e poderá ser impedido de participar de programas promovidos pela CGE-GO pelo período de 2 (dois) anos.

14.5 O participante desistente será automaticamente desligado do programa e a CGE-GO poderá convocar o próximo candidato da lista de espera.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O programa Embaixadores da Cidadania será regido por este edital e seus eventuais aditivos e retificações, disponibilizados no site oficial do programa (www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br). O extrato deste Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e o edital completo estará disponível no site oficial do programa. Caberá à coordenação solucionar quaisquer casos omissos a este edital.

15.2 A entidade certificadora dos cursos previstos neste edital é a Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás (FACE/UFG), na modalidade certificado de extensão.

15.3 A comunicação oficial do programa será realizada pelos seguintes canais:

I - Plataforma EaD: ava.cgegoias.go.gov.br

II - Site oficial: www.embaixadoresdacidadania.go.gov.br

III - E-mail: embaixadoresdacidadania.cge@goias.gov.br

IV - WhatsApp: +55 (62) 3201-5377

15.4 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas por meio desses canais. Durante a realização das atividades, poderão ser utilizadas outras plataformas de comunicação e mídias sociais, sobre as quais a coordenação fornecerá todas as orientações necessárias.

15.5 No site oficial do programa estarão disponíveis o edital, os aditivos, as orientações, as formas de envio de cada etapa da Fase 2, o cronograma e todos os materiais necessários para a participação.

16. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

16.1 Autoriza a publicação, divulgação e utilização de sua Ação de Impacto Social, bem como das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, para fins institucionais, educacionais e de divulgação;

16.2 Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, não cabendo qualquer responsabilidade aos organizadores por eventuais inconsistências;

16.3 Compromete-se a cumprir integralmente às regras, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

16.4 Responsabiliza-se pela realização das entregas nas datas estipuladas, ciente de que o Programa não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam comprometer o envio ou o cumprimento dos prazos;

16.5 Em caso de desistência, o participante deverá comunicar formalmente à Coordenação do Programa, por meio dos canais oficiais;

16.6 Na hipótese de identificação de fraude ou irregularidade, estará sujeito à desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na forma da legislação vigente;

16.7 Ao se inscrever no Programa, o participante autoriza, de forma gratuita, irrevogável e irretratável, o uso de sua imagem, voz e nome em fotos, vídeos e demais materiais produzidos no âmbito do Programa, para fins institucionais, educativos e de divulgação, em quaisquer meios de comunicação, inclusive digitais, sem limitação de tempo ou território, nos termos do art. 5º, incisos V e X, da Constituição Federal, e dos arts. 20 e 21 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

GOIÂNIA, 15 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FLAVIO DE OLIVEIRA, Secretário (a)-Chefe**, em 23/07/2026, às 16:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 24/07/2026, às 11:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](#) informando o código verificador **93193322** e o código CRC **4E11C496**.

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO CIDADÃ

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5311.



Referência: Processo nº 202611867000380



SEI 93193322